ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº_____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES (PI). E A EMPRESA DIONISON PEREIRA ARAUJO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, s-n, Centro, Simões - PI, por neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, autoriza a empresa DIONISON PEREIRA ARAUJO, CNPJ Nº - 27.254.755/0001-79, localizada na Rua Juvenal Brreto, nº 198, Bairro Flores, Iguatu-CE, CEP 63500-504, por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, a Prestar os Serviços, conforme especificados neste documento, objeto de Dispensa de Licitação, tendo em vista a melhor Proposta de Preços dos serviços e nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 14.133, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de sonorização, tendas, telões de led e disciplinadores, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo da Dispensa de licitação de que decorre este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 009/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R$ 49.450,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o termo de referência e multiplicado pelos respectivos preços unitários .

Parágrafo Único - Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis. encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES, classificada conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2022.03.28 11:40:39 -03'00'

DIONISON PEREIRA ARAUJO:27254755000179 Assinado de forma digital por DIONISON PEREIRA ARAUJO:27254755000179 Dados: 2022.03.29 18:36:06 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO unicef

Fl. 264

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA
O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma tisico-financeiro.

a) o pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho. no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura(nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada a regularidade com os tributos federais;
b) os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.
c) Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14. 133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços prestados necessário à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30°(trigésimo) dia consecutivo.
b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagan1entos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES - PI, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2022.03.28 11:40:53 -03'00'

DIONISON PEREIRA ARAUJO:27254755000179 Assinado de forma digital por DIONISON PEREIRA ARAUJO:27254755000179 Dados: 2022.03.29 18:37:08 -03'00'

MUNICÍPIO APROVADO Fls 265 Visto CPL

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedi mento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas '·b" e ·'e··, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea ·'b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Agente de Contratação, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade art. 137, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021. e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de SIMÕES-PI, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

SIMÕES (PI), 28 de março de 2022.

CONTRATANTE JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2022.03.28 11:41:26 -03'00'

CONTRATADA DIONISON PEREIRA ARAUJO:27254755000179 Assinado de forma digital por DIONISON PEREIRA ARAUJO:27254755000179 Dados: 2022.03.29 18:38:24 -03'00'

TESTEMUNHAS

Nome: Gomes Faria da Silva 029401413-99

CPF:

Nome: Francisco de Assis dos Reis Carvalho

CPF: 016.389.603-80

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

CNPJ/MF/;06.553.853/0001-37

266

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Dispensa nº 009/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: DIONISON PEREIRA ARAUJO, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.254.755/0001-79. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de sonorização, tendas, telões de led e disciplinadores. VALOR: R$ 49.450,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 28/03/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 28 de março de 2022.
P Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

267

Id:01AB1C009C27C9DA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Dispensa nº 008/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **GUSTAVO HENRIQUE LEAL DE CARVALHO 61421789302**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.216.021/0001-14. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de decoração de eventos. VALOR: R$ 49.550,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 28/03/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 28 de março de 2022.
P Prefeito Municipal

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2022.03.28 10:12:50 -03'00'

Id:09FEBCD2CD63C9C4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos na Dispensa de Licitação n. 009-2022, RATIFICO a dispensa de licitação nº 009/2022,para contratar a empresa DIONISIO PEREIRA ARAUJO – CNPJ N. 27.254.755-0001-79, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de sonorização, tendas, telões de led e disciplinadores.

Esse termo se fundamenta no Art. 72 e Art. 75, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

O Valor Global do Contrato será de R$: 49.450,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), que será pago por dotações orçamentárias específicas.

Simões, 28 de março de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Prefeito Municipal

Id:030E6178F9B1C9C1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos na Dispensa de Licitação n. 008-2022, RATIFICO a dispensa de licitação nº008/2022,para contratar a empresa GUSTAVO HENRIQUE LEAL DE CARVALHO – CNPJ N. 44.216.021-0001-14, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviço de decoração de eventos.

Esse termo se fundamenta no Art. 72 e Art. 75, Inc. II, Lei Federal 14.133/2021.

O Valor Global do Contrato será de R$: 49.550,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais), que será pago por dotações orçamentárias específicas.

Simões, 28 de março de 2022.

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349
Prefeito Municipal

Id:05D4EC69B4C5CEAE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RETIFICAÇÃO

Em RETIFICAÇÃO ao procedimento licitatório Tomada de Preços n. 014/2022 para prestação de serviços de reforma da Escola Municipal Eustáquio Carvalho. Onde se lê: Tomada de Preços n. 014/202022; leia-se: Tomada de Preços n. 014/2021.

Simões, 17 de maio de 2021
Prefeito Municipal

Id:089B775A6FD9CE43

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PORTARIA Nº 017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 60, incisos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para a composição de Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF – Edição 2021/2024, no município de Simões Piauí.

- ✓ **Articulador(a) do Selo UNICEF**
  Ana Gardênia Lopes e Macêdo
- ✓ **Mobilizador do NUCA (de Adolescentes e Jovens)**
  André Luis Silva Oliveira
- ✓ **Mobilizador de Saúde**
  Marina Pinheiro de Carvalho
- ✓ **Mobilizador da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**
  Clécia de Carvalho Leal
- ✓ **Mobilizador da Secretaria Municipal de Educação**
  Maria das Graças de Carvalho
- ✓ **Representante do Conselho Tutelar**
  Francisco Janailson de Carvalho
- ✓ **Representante da Câmara Municipal de Vereadores**
  Amâncio Jose Lopes
- ✓ **Representante do CMDCA**
  Maria das Graças Sousa Veloso
- ✓ **Representante do NUCA**
  Ana Paula Sério silva
  Jankleison de Macêdo Carvalho

JOSÉ WILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 361.899.953-49

(Continua na próxima página)

Id:0E288D3BE601C9F2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
CNPJ/MF/:06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Dispensa nº 009/2022 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: DIONISIO PEREIRA ARAUJO, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.254.755/0001-79. OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de sonorização, tendas, telões de led e disciplinadores. VALOR: R$ 49.450,00. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 28/03/2022. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 28 de março de 2022.
P Prefeito Municipal

JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Assinado de forma digital por JOSE WILSON DE CARVALHO:36189995349 Dados: 2022.03.28 10:12:13 -03'00'